CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

			DATA
EXPEDIENTE	/	/2023	
ACEITO EM	/	/2023	
APROVADO EM	/	/2023	
REJEITADO EM	/	/2023	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI N 60 /2023

PROTOCOLADO SOB Nº 1971 /2023

EM 23/05/23

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE AFIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COM INTUITO DE ESTIMULAR O ENSINO DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (EPD) NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."

Art. 1º Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as instituições de ensino superior, com a finalidade de proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino acesso ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD)

Art. 2º. O Convênio terá como objetivo visitas de estudantes e professores dos cursos de Direito, Enfermagem, Psicologia das Universidades locais com o objetivo de promover o ensino e a conscientização acerca do Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD)

Parágrafo Único – As visitas mencionadas no caput deste artigo serão realizadas em horários e datas previamente estabelecidos, garantindo a participação de todos os estudantes das escolas municipais.

Art. 3º. As visitas contemplarão atividades práticas e teóricas, desenvolvidas em conjunto pelos estudantes e professores de Direito, Psicologia e Enfermagem das universidades e pelos docentes das escolas públicas do município.

Art. 4º. As Universidades poderão disponibilizar material de apoio para os estudantes das escolas municipais, como cartilhas, livros e outros recursos didáticos, visando aprofundar o conhecimento sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD).

VISTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

			DATA
EXPEDIENTE	/	/2023	
ACEITO EM	/	/2023	
APROVADO EM	/	/2023	
REJEITADO EM	/	/2023	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI N_____/2023

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2023

EM ___/____/___

Art. 5º. As escolas municipais poderão promover ações educativas ao longo do ano, complementando as visitas no convênio, de forma a manter viva a importância do Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD) na vida dos estudantes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Branco

Vereador do MDB

VISTO

_____

Presidente